



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

Decreto nº 117/2016.

31/10/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Considerando** o resultado final do Concurso Público n. 001/2015;

**Considerando** a existência de vagas na estrutura administrativa do Município de Bom Sucesso;

**Considerando** o demonstrativo de despesas com pessoal, apurado para fins do disposto nos artigos 20 a 22 da Lei Complementar n. 101/2000;

**Considerando** a necessidade de reposição de cargos vagos e preenchimento de novos;

**Considerando** a Convocação realizada pelo Edital nº. 009/2016.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar n. 101/2000 e Lei Municipal n. 1345/2012 e alterações,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata **FABIO JUNIOR CAPELI**, para tomar posse nos respectivo cargo efetivo de **Vigilante Noturno**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

Artigo 2º - Para a Posse, devera a candidata nomeada por este Decreto, comparecer pessoalmente no paço da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, em dias úteis, nos períodos das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

I - Declaração de Bens, devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato, conforme modelo do anexo III deste Decreto. (art. 37§ 2º da Lei Municipal n. 1.345/2012)

II - Declaração de Acúmulo de Cargo, preenchida e assinada pelo próprio candidato, conforme modelo do anexo IV deste Decreto. (art. 37§ 2º da Lei Municipal n. 1.345/2012)

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo ou não apresentar os documentos acima requisitados. (art. 37§ 1º da Lei Municipal n. 1.345/2012)

Artigo. 4º - Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de posse. (art. 39 §§ 1º e 2º da Lei Municipal n. 1.345/2012)

Artigo 5º - Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo. (art. 39 § 4º da Lei Municipal n. 1.345/2012)

Artigo 6º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

E-mail: [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, em 31 de outubro de 2016.

  
Mauricio Aparecido de Castro  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ**

Edição Numero: 1119

Data: 01-11-16.

Cod. Ident. D74B30ED

Cidade: Curitiba